



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de brita (0, 1 e 2) e pó de brita** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. A forma de execução será realizado sob o regime de empreitada global, destinado a atender as necessidades das **Secretarias Municipais Demandantes**;

2.2. O compromisso para o fornecimento dos **materiais consumo (brita e pó de brita)** só estará caracterizado após o recebimento da “**autorização**” ou da “**competente Nota de Empenho**”, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

2.3. O vencedor fica obrigado a atender todas as **AF's** – autorizações de fornecimento expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

2.4. Os fornecimentos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelas das **Secretarias Municipais de Obras, Estradas e Rodagens, Administração e Serviços Gerais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Gestão Governamental, Finanças, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

2.5. Os **materiais consumo (brita e pó de brita)** deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

2.6. Cada secretaria Municipal disponibilizará um fiscal para o recebimento e análise dos produtos entregues, e caso não atendam ao TR serão automaticamente devolvidos.

2.7. Sendo o objeto executado em desacordo com as especificações de cada item no Termo de Referência - TR e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

2.8. A vencedora deverá atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;

2.9. Será ainda de responsabilidade das futuras contratadas:

1. Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços o **fornecimento dos materiais de consumo materiais consumo (brita e pó de brita)** atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

2. Fornecer os **materiais consumo (brita e pó de brita) num prazo de até 03 (três) dias úteis** após a emissão da **AF** – autorização de fornecimento e deverão ser entregues no Barracão de SEMOP.

3. Os fornecimentos serão de no mínimo **45 (quarenta e cinco) toneladas por pedido**.

4. Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **materiais de consumo (brita e pó de brita)**, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir.

5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC.

6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.



7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado
 8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.
 9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
 10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
 11. Fica obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.
 12. Obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
 13. Obrigada a relatar a Prefeitura Municipal de Canarana toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde dos **materiais consumo (brita e pó de brita)**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
 14. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
 16. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.
- 2.10. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.11. A contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme faculta a Lei n.º 14.133/2021.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Nas licitações para Registro de Preços, dispensa-se a indicação da dotação orçamentária na fase preparatória, senão vejamos “*verbis*”:

- ▶ *As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.*
- ▶ *A licitação para registro de preços é realizada na modalidade de **concorrência** ou na modalidade de **pregão**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;*
- ▶ *Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar a Lei nº. 14.133/2021, art. 82.*



4. DOS PREÇOS:

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, podendo, entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

4.3. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Canarana-MT poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

4.4. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Canarana-MT que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato; e, havendo necessidade de parecer jurídico, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato.

5. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:

5.1. Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso I, e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do TCE/MT para aquisição de item com valor estimado até de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a participação **ME e EPP é exclusiva**.

5.2. Todos os itens deste termo de referência estão com os valores estimados **acima de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e diante disso **não serão de** participação exclusiva por empresas enquadradas como **micro empresas e empresas de pequeno porte**.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ unit	R\$ total
01	3.000	Ton.	Brita “0” (com frete)	166,86	500.580,00
02	2.000	Ton.	Brita “1” (com frete)	167,06	334.120,00
03	3.000	Ton.	Brita “2” (com frete)	178,70	536.100,00



04	3.000	Ton.	Pó de Brita (com frete)	184,33	552.990,00
----	-------	------	-------------------------	--------	------------

7. CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total global estimado para a contratação é: **R\$ 1.923.790,00** (um milhão, novecentos e vinte e três mil, setecentos e noventa reais).

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, bem como as qualificações jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico financeira, dentre outras, que comprovem a capacitação para fornecimento do objeto.

8.2. As demais exigências deverão ser mencionadas no Edital de licitação a ser elaborado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

9.1. O pagamento será feito por intermédio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente do fornecedor beneficiário, em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, com a discriminação do objeto, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas.

9.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

9.4. Havendo vício a reparar em relação ao contrato ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

9.5. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, se houver acordo entre as partes.

9.6. DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município de Canarana-MT passou a aplicar a IN/RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN/RFB Nº 2.145/2023 para fins de retenção de IR - Imposto de Renda em seus pagamentos.

b) Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao IR - Imposto de Renda.

c) Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR - Imposto de Renda será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR - Imposto de Renda a ser retido.

d) Caso a CONTRATADA seja optante do simples nacional, ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

10.2. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao parcelamento do objeto, sendo necessária então a realização de processo por menor preço por item.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.
- b) O fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;
- c) Ser responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.
- d) Fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- g) Executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- i) Relatar a Prefeitura Municipal de Canarana-MT toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde o **fornecimento dos materiais de consumo**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
- j) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- l) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- m) Não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- e) Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- f) Impedir que terceiros executem os fornecimentos;
- g) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- h) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- i) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato a ser firmado;
- j) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. Além de:
 - 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
 - 3. Dar recebimento dos itens conforme previsto no Termo de Referência;
 - 4. Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
 - 5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
 - 6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
 - 8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU DO CONTRATO

12.1. A PROPONENTE vencedora deverá assinar a ata e/ou o Contrato, dentro de 02 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura e o prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

- a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.



13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Os Órgãos Demandantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico serão as **Secretarias Municipais de Obras, Estradas e Rodagens, Administração e Serviços Gerais, Saúde e Saneamento, Gestão Governamental, Finanças, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Juventude, Esportes e Lazer.**

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após publicada no AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2.1. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

13.2.2. Nos termos da Resolução de Consulta nº 21/2025 – PP - Processo nº 196.139-0/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, ocorrendo a prorrogação da ata de registro de preços, é possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que:

- a) haja previsão normativa;
- b) seja comprovado o preço vantajoso;
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
- e) a renovação não ultrapasse os quantitativos originais dos bens e serviços; e
- f) haja prévia consulta e aceitação do fornecedor.

13.3. O presente termo de referência atenderá as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 alterada pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Canarana-MT, 18 de fevereiro de 2026.

Franciely Rejane Storch
Matricula 7344-1